EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 - COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor global,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

Processo Digital n.º 101747/2026	**Requisição n.º 428/2026**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL	**Modo de Disputa:** ABERTO

1 - DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25 de novembro de 2026, com início às 14h00min**.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às **13h59min** do mesmo dia.
1.3. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme o disposto no subitem 5.1.1 deste Edital.
1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
1.5. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição de **sistema de instrumentação analítica, incluindo a instalação, o comissionamento, o start up e o treinamento/capacitação de pessoal para adequada operação do sistema**, para suprir as necessidades da **COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.
2.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por todos os itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem e o respectivo valor global.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, qualquer empresa que atua no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão, que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Portal de Compras Públicas, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da COMUSA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
a) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
b) A não observância do disposto na alínea acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá declarar, para os devidos fins legais:
a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
a.1) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) que está ciente e que concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme o disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.3. Não poderá(ão) participar do presente Pregão:
a) as interessadas que se encontrem sob falência, insolvência civil ou dissolução, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física, jurídica ou integrante do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) empresa, isoladamente, integrante do mesmo grupo econômico ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual

o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d.1) O impedimento de que trata a alínea acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;
e) aquele que, mesmo que subcontratado, mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Diretor da COMUSA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas que sejam controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintas, que concorram entre si;
i) empresas que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;
j) direta ou indiretamente, servidor ou Diretor da COMUSA, inclusive da execução do objeto contratado e/ou do fornecimento de bens a eles necessários, devendo, também, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
j.1) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializados ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme §2º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
3.4. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio.
3.5. Será permitida a subcontratação, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.
3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou do site https://www.gov.br/pncp/pt-br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no *link* Institucional – Licitações, ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar credenciada no Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros.
4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, conforme subitem 3.2, alínea “a”.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, da proposta com a descrição do objeto ofertado**, contendo a marca do produto, o valor unitário e total do item, **até o horário previsto no subitem 1.2 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
5.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
5.1.2. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
5.1.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no item 15 deste Edital.
5.1.4. Os documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital deverão ser enviados após a fase de lances, **exclusivamente por meio do sistema**, depois da solicitação do(a) Pregoeiro(a), tendo a licitante vencedora 1 (um) dia útil para apresentar a documentação.
5.1.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
5.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
5.4. Na etapa de apresentação da proposta pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.
5.5. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
6.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:
I - Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.
b) marca do produto ofertado;
c) produto ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

d) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
f) prazo de entrega, conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da COMUSA;
g) garantia, conforme exigência prevista no ANEXO I;
6.3. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
6.4. **Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**
6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e nos Anexos.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (MENOR VALOR GLOBAL).

8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a), a partir do horário previsto no Edital, as licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que:
a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; OU
c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. Após a ordenação automática, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que as demais licitantes serão imediatamente informadas do recebimento do lance e do seu respectivo valor consignado no registro.
8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
8.5.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.6. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo do subitem 8.7.
8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$100,00 (cem reais).
8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
8.9. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
8.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.
8.11. Caso seja adotado o modo de disputa “ABERTO” para o envio de lances no pregão

eletrônico, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital.
8.12. Caso seja adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO” para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
8.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.13. Caso seja adotado o modo de disputa “FECHADO E ABERTO” para o envio de lances no Pregão, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.15. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.16. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez)

minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato aos participantes, no *chat* do sistema.

8.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, sendo adotados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.18. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

b) O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão;

c) Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas alíneas anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Constatada a ocorrência da hipótese descrita na alínea “a”, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior;

f) O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

g) A microempresa ou empresa de pequeno porte terá no máximo 05 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que se encontre naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido nesta alínea;

h) A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição;

i) Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 05 (cinco) minutos.

8.19. O disposto no subitem 8.18 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e nos casos previstos no art. 4º, §§1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.20. Se não houver licitante que atenda ao subitem 8.18 e suas alíneas, permanecendo o empate, serão observados os critérios de desempate estabelecido pelo art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.
8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá:
a) na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, negociar condições mais vantajosas, após definido resultado do julgamento;
b) encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, após definido resultado de julgamento, para que seja obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação;
c) nas hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" acima, é vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
8.22. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.22.1. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário e total do item, e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.
8.22.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela COMUSA.
8.22.3. O **valor máximo aceitável** para o objeto desta licitação é o determinado no **ANEXO I** deste Edital.
8.23. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), a licitante detentora da melhor oferta deverá, no prazo de **01 (um) dia útil**, enviar via sistema eletrônico a **proposta assinada (ANEXO II), devidamente adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, **acompanhada:**
a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.
a.1) **No caso de Microempreendedor Individual,** do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea acima;
b) de documentos complementares, se for o caso.
8.23.1. É **facultado** ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.
8.23.2. **Ensejará a desclassificação da proposta e a aplicação de sanção prevista no item 15 deste Edital a não apresentação da:**
a) proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; E/OU
b) no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação de enquadramento de ME ou EPP ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
8.23.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
8.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e/ou aferição da exequibilidade, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.24.1. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) informará no *chat* a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.25. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes).
9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992.
9.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
9.2. Verificado se a licitante atende às condições de participação no certame, conforme subitem 9.1 acima, e de utilização do tratamento favorecido de microempresas e empresas de pequeno porte, e após análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, e documentação complementar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.
9.2.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.
9.2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer com valores acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMUSA;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Com base nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos previstos no ANEXO I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto da licitação.
10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no

País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.3. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação:
a) a declaração de conhecimento do Edital e de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
d) a declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
10.4. Os documentos de habilitação, enviados pelo sistema eletrônico conforme subitem 5.1.4 deste Edital, serão examinados pelo(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites oficiais de órgãos e entidades emissores.
10.4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
10.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
10.4.3. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.4.4. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
10.4.5. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-000.
10.4.6. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura da sessão.
10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.
10.5.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
10.5.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
10.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.5.4. Caso o valor estimado do item da disputa for superior à receita bruta máxima de

empresa de pequeno porte (R$4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), o benefício do subitem 10.5 não será aplicado, conforme art. 4º, §1º, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.5.5. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 10.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, na forma do entendimento do Acórdão n.º 1.211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Será julgada inabilitada a licitante vencedora que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, nas condições acima elencadas.

10.10. Se a licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Para pedidos de impugnação de edital e esclarecimentos, a pessoa física ou jurídica deverá proceder ao preenchimento do cadastro de acesso gratuito em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, caso ainda não possua cadastro no Portal de Compras Públicas. Para participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso disponíveis no Portal de Compras Públicas.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela

elaboração do Edital e dos Anexos para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações.
11.3.2. As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a Autarquia.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
11.6. Com a resposta ao pedido de esclarecimentos ou com o acolhimento da impugnação, caso a COMUSA verifique a necessidade de modificação no edital, de forma a afetar a formulação das propostas, será publicado Edital de Retificação, sendo designada nova data para realização da sessão pública, observado o prazo do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o julgamento da respectiva fase (julgamento das propostas ou julgamento da habilitação), no prazo de 30 (trinta) minutos a ser concedido pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;
b) havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido, por meio de mensagem do sistema, um único prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, contados da data sessão pública em que for proferida a decisão final sobre a análise dos documentos habilitatórios e resultado do certame ou da intimação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.3. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, e tiver apresentado certidão fiscal e/ou trabalhista com restrição na fase de habilitação, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que trata o subitem 10.5.1 deste Edital.
12.4. A falta de manifestação imediata da licitante, no prazo concedido na sessão pública, importará a preclusão do direito de recurso.
12.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, mediante formulário próprio do sistema eletrônico, e endereçadas ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e eventuais contrarrazões para o Diretor-Geral, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou entregues presencialmente.
12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.
12.9. Decididos os recursos, caberá ao(a) Pregoeiro(a) encaminhar o processo devidamente instruído ao Diretor-Geral e propor a adjudicação e homologação, com vistas à contratação.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e da habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação em favor da licitante vencedora serão procedidas pelo Diretor-Geral, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, e registrada em ata.
13.2. Após a homologação, estarão disponíveis na internet as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.
14.1.1. É condição para celebração do contrato a manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora.
14.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a COMUSA deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela COMUSA.
14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem 14.2 deste Edital, ou ainda, não mantiver as mesmas condições de habilitação, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.
14.4. Nos termos do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será facultado à COMUSA, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.
14.5. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no subitem 14.4 deste Edital, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar as penalidades previstas no item 15 deste Edital.
14.6. Não se aplicará as sanções da parte final do subitem 14.3 deste Edital às licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem as mesmas condições da proposta vencedora ou se recusem a negociar na forma da alínea “a’ do subitem 14.7 deste Edital.
14.7. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.4 deste Edital, a COMUSA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.
15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra (quando exigida) em desacordo com as especificações do edital; ou
f) deixar de atender à diligência realizada pelo(a) Pregoeiro(a).
15.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela COMUSA.
15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
15.1.5. Fraudar a licitação.
15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou
c) apresentar amostra (quando exigida) falsificada ou deteriorada.
15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
15.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a COMUSA poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. Advertência.
15.2.2. Multa.
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato causada pela CONTRATADA, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.
15.5. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
15.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
15.5.3. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
15.5.4. As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA à CONTRATADA.
15.5.5. Caso não seja possível o desconto previsto no subitem 15.5.4 deste Edital, previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 15.2.3 deste Edital, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
15.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
15.11. Na hipótese de aplicação da sanção de multa, o Gabinete do Diretor-Geral providenciará a intimação da licitante, por meio eletrônico, facultando a apresentação de defesa.
15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Diretor-Geral, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Diretor-Geral. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, convocada dentro do prazo de validade da proposta estabelecido pela COMUSA, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e

à imediata perda da garantia de proposta em favor da COMUSA.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da COMUSA, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à Autoridade Superior proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme previsão do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na forma do entendimento do Acórdão n.º 1.211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
16.2.1. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo(a) Pregoeiro(a), se os dados existirem em outro documento.
16.3. O(A) Diretor(a)-Geral da COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
16.3.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
16.4. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.
16.5. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas no art. 178 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
16.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
16.7. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
16.9. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
16.10. São partes integrantes deste Edital:
a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Proposta Comercial;
c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ciência das Condições;
e) Anexo V - Minuta Contratual.
16.11. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.
16.12. O horário de expediente da COMUSA é de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Novo Hamburgo, 06 de novembro de 2026.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Neri Chilanti
Diretor Técnico

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS

1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de **sistema de instrumentação analítica** constituído de **sistema eletrônico integrado e padronizado, com sequenciador lógico e programável de amostragem acoplado a turbidímetro de processo, sistema autolimpante, para análise de turbidez na água filtrada, estando inclusas a instalação (de modo padronizado e com os devidos ajustes às condições locais), o comissionamento, o start up (partida do sistema) e o treinamento/capacitação de pessoal para adequada operação do sistema**, para suprir as necessidades da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

1.2. Os produtos deverão, obrigatoriamente, seguir as especificações, quantidades e características técnicas constantes neste Termo de Referência, conforme a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Sistema de instrumentação analítica** constituído de **sistema eletrônico integrado e padronizado, com sequenciador lógico e programável de amostragem acoplado a turbidímetro de processo, sistema autolimpante, para análise de turbidez na água filtrada, estando inclusas a instalação (de modo padronizado e com os devidos ajustes às condições locais), o comissionamento, o start up (partida do sistema) e o treinamento/capacitação de pessoal para adequada operação do sistema** **Código IPM: 43574** **(material permanente)**	**1**	Unidade	390.490,62	**390.490,62**
				VALOR GLOBAL (R$)	**390.490,62**

1.2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 390.490,62 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), conforme valores unitários apostos na tabela acima.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 27 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, e Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou que vier a substituí-lo.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante deste processo de

contratação.

1.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

a) Id do PCA no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): **09509569000151-0-000003/2026;**
b) Data de Publicação no PNCP: **04/12/2025;**
c) Id do item no PCA: **1356.**

1.7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

1.7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante deste processo de contratação, divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

1.8. **ADJUDICAÇÃO: Menor valor GLOBAL**.

Menor valor global, pelo fato de o objeto ser constituído por diversos elementos e equipamentos, compatíveis e conectáveis em termos de *hardware* e *software*, sendo fornecido de modo completo e funcional, contemplando, inclusive, a instalação, o comissionamento, o *start up* (partida do sistema) e o treinamento/capacitação, para a adequada operação desse sistema nas instalações da **COMUSA.**

1.8.1. Deverão ser cotados todos os itens que compõem a tabela 1, em decorrência de o julgamento ser pelo menor preço global, sob pena de desclassificação integral da proposta.

1.9. **FORMA DE EXECUÇÃO:** Execução indireta.

1.10. **REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço GLOBAL (contratação por preço certo e total)**.

1.11. **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A critério da **COMUSA**, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A aquisição de **sistema de instrumentação analítica** constituído de **sistema eletrônico integrado e padronizado, com sequenciador lógico e programável de amostragem acoplado a turbidímetro de processo, sistema autolimpante, para análise de turbidez na água filtrada, estando inclusas a instalação (de modo padronizado e com os devidos ajustes às condições locais), o comissionamento, o start up (partida do sistema) e o treinamento/capacitação de pessoal para adequada operação do sistema**, para suprir as necessidades da COMUSA deverá apresentar as seguintes especificações técnicas e exigências:

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS

2.1.1 Com relação ao sequenciador de amostras (amostragem):

a) Sistema de sequenciamento de amostras (amostragem), para análise do parâmetro físico-químico denominado turbidez, microprocessado, com comunicação com a unidade

eletrônica controladora, dimensionado para sequenciar até 12 (doze) amostras distintas, provenientes de 12 (doze) filtros distintos.
b) O sistema deverá coletar todas as amostras e realizar todas as análises do parâmetro turbidez, provenientes dos diferentes filtros, com um único sistema de medição constituído pelo sequenciador e sensor de turbidez, de modo totalmente automático e sequencial.

c) O sistema deverá permitir a programação, de modo fácil, rápido e intuitivo, dos tempos de sequenciamento das diferentes amostras, da sequência de ciclos e dos tempos de amostragem (tempo amostral).

d) O sistema deverá apresentar unidade eletrônica controladora com monitor (*display*) local, interface homem-máquina frontal, para acesso ao menu de programação das funções, de modo amigável, fácil, rápido, intuitivo e interativo, sem haver necessidade de *softwares* adicionais. Preferencialmente monitor (*display*) do tipo sensível ao toque (*touch screen*). Deverá apresentar montagem remota, frente ao sistema de leitura, possibilitando configuração e visualização em ambiente de laboratório.

e) Deverá apresentar *software* de diagnóstico preditivo avançado, possibilitando a gestão do ativo e garantindo a confiabilidade das medições.

f) As válvulas que constituem o sistema deverão apresentar passagem plena do fluido a ser analisado (água filtrada), e não deverão causar interferências (de nenhuma natureza – falta de ambientação com a amostra a ser analisada, falta de limpeza, presença de materiais sólidos particulados, presença de bolhas de ar, entre outros) nos resultados de análise do parâmetro turbidez.

g) As válvulas deverão realizar o bloqueio das amostras de água (filtrada) que não estão sendo analisadas.

h) O sistema, sequenciador e sensor de turbidez, deverá realizar auto ambientação e autolimpeza (prevendo inclusive remoção do efeito de **condensação por diferença de temperatura** em como cubetas, câmaras ópticas ou componentes internos), de modo totalmente automático, entre análises.

i) O sistema, sequenciador e sensor de turbidez, deverá realizar autolimpeza, de modo totalmente automático, entre análises além de permitir programação de tal função e com possibilidade de ativação remota.

j) O sistema, sequenciador e sensor de turbidez, deverá apresentar controle de renovação das amostras, de modo totalmente automático para, quando solicitada uma nova amostra ao sequenciador, esta estar renovada, garantindo uma renovação rápida, com mínima perda de amostra, bem como evitar paradas de fluxo das amostras durante funcionamento do sistema.

k) Deverá apresentar sistema de diagnóstico interno automático, indicando no monitor (*display*) o *status* e a confiabilidade das leituras, o monitoramento dos fluxos, os valores de processo, o *status* do sensor e os alarmes.

l) Deverá apresentar capacidade de armazenamento de dados para, no mínimo, 30 (trinta) dias para cada medidas individuais de cada filtro, por meio de sistema interno em memória não volátil ou *datalogger*, deverá permitir o *download* dos dados e integração direta com bancos de dados ou plataformas de monitoramento em tempo real.

m)As conexões, entradas de amostras, deverão ser dimensionadas de modo adequado, não

causando interferências às análises de turbidez. Admite-se diâmetro de ¼ de polegadas ou aproximadamente 6mm. Conexões de maior diâmetro exigirão maior vazão de amostras. Conexões de menor diâmetro poderão interferir no fluxo das amostras. Especificações diferentes deverão ser devidamente justificadas tecnicamente. A equipe técnica da COMUSA reserva-se no direito de analisar, bem como de aceitar ou rejeitar a justificativa apresentada, no caso de conexões diferentes das especificadas.

n) O sistema deverá apresentar monitoramento e controle de presença de amostras (tipo transmissor de vazão ou outro dispositivo similar), para garantir a presença de amostras constantemente com controle de fluxo e eficiência de limpezas, proporcionando análise e medição do parâmetro de turbidez de forma precisa. Deve ser dotado de alarme, com emissão de sinal de erro (sinal luminoso e sonoro), caso ocorra uma falha durante a amostragem.

o) O tempo de sequenciamento deverá ser programável e permitir trocas de amostras a cada 5 (cinco) minutos ou inferior, sem haver falhas de leituras ou contaminações cruzadas. Adicionalmente, deverá permitir a habilitação/desabilitação de amostras manualmente via interface homem-máquina.

p) Todas as válvulas para comutação das amostras deverão ter acionamento elétrico.

q) Dimensões aproximadas: 1900mm x 1500mm x 500mm (altura x largura x profundidade).

r) Alimentação elétrica: 12 a 24$V_{CC.}$

s) Frequência elétrica: 60Hz.

t) Grau de proteção: melhor ou igual a IP65, para instalação ao tempo (sujeito a intempéries: sol, chuva, calor, frio).

u) Temperatura de operação: de 0ºC a +45ºC ou mais ampla.

v) Montagem: gabinete, atenção ao item **2.1.5**.

w) O sistema deverá apresentar sinal de saída do tipo analógico, de 4 a 20mA, por ponto de análise independente, interface de comunicação com protocolo de comunicação MODBUS TCP/IP (*Ethernet*) e/ou MODBUS RTU (RS 485), permitindo controle bidirecional e fácil integração para a automação do sistema.

x) O sistema deverá apresentar construção forte e robusta, com resistências mecânica, térmica e química adequadas. Todos os materiais utilizados deverão ser nobres e adequados aos ambientes de processos, Estação de Tratamento de Água (ETA) e Laboratório de Análises de Água e Esgoto. Materiais: polímeros de engenharia (PTFE, PVDF, PEAD, PP, policarbonato, outros adequados) e/ou ligas metálicas (aços inoxidáveis, alumínio).

2.1.2 Com relação à unidade eletrônica controladora:

a) Unidade eletrônica controladora microprocessada e digital.

b) Deverá apresentar monitor (*display*) local, interface homem-máquina frontal, para acesso ao menu de programação das funções, de modo amigável, fácil, rápido, intuitivo e interativo,

sem haver necessidade de *softwares* adicionais. Preferencialmente monitor (*display*) do tipo sensível ao toque (*touch screen*).

c) Deverá apresentar proteção frontal móvel (ou removível) adequada, para evitar possíveis contatos de materiais sólidos particulados e/ou materiais líquidos diretamente ao monitor (*display*) e, por consequência, evitar possíveis danos ao aparelho monitor. Essa proteção frontal deverá inclusive impedir fisicamente possíveis toques acidentais no painel de comandos. Essa proteção (barreira física móvel) não deverá prejudicar a fácil e ampla visualização de leituras e informações. Admite-se outro tipo de proteção ao teclado e às funções do teclado, desde que se demonstre a sua funcionalidade.

d) Alimentação elétrica: 12 a 24 $V_{CC.}$

e) Frequência elétrica: 60Hz.

f) Grau de proteção: melhor ou igual a IP65, para instalação ao tempo (sujeito a intempéries: sol, chuva, calor, frio).

g) Temperatura de operação: de 0ºC a +45ºC ou mais ampla.

h) Montagem: gabinete, atenção ao item **2.1.5**.

i) O sistema deverá apresentar protocolo de comunicação MODBUS TCP/IP (*Ethernet*) e/ou MODBUS RTU (RS 485), permitindo o envio simultâneo de diversas informações do sensor, tais como: leitura do parâmetro turbidez, temperatura da amostra, tempo de resposta e resolução da leitura, além de permitir o controle bidirecional e fácil integração para a automação do sistema.

j) O sistema deverá apresentar sinal de entrada do tipo digital para 1 (um) sensor de turbidez, interface de comunicação com protocolo de comunicação MODBUS TCP/IP (Ethernet) e/ou MODBUS RTU (RS 485), permitindo controle bidirecional e fácil integração para a automação do sistema.

k) Deverá apresentar construção forte e robusta, com resistências mecânica, térmica e química adequadas. Todos os materiais utilizados deverão ser nobres e adequados aos ambientes de processos, Estação de Tratamento de Água (ETA) e Laboratório de Análises de Água e Esgoto. Materiais: polímeros de engenharia (PTFE, PVDF, PEAD, PP, policarbonato, outros adequados) e/ou ligas metálicas (aços inoxidáveis, alumínio).

l) A unidade eletrônica controladora e os dispositivos eletroeletrônicos que o acompanham, deverão ser organizados, instalados e protegidos em gabinete. Deverá haver proteção adequada para evitar toques acidentais em componentes eletroeletrônicos. Deverá apresentar proteção frontal móvel (ou removível). Essa proteção não deverá prejudicar a fácil e ampla visualização de leituras e informações. Esse gabinete deverá ser confeccionado em polímeros de engenharia (PP, PVDF, PTFE, policarbonato, outros adequados) e/ou ligas metálicas (aços inoxidáveis, alumínio).

2.1.3 Com relação ao sensor de turbidez (turbidímetro)

a) Sensor de turbidez (turbidímetro), faixa baixa, com *software* de diagnóstico preditivo avançado, possibilitando a gestão do ativo e garantindo a confiabilidade das medições e sistema de autolimpeza totalmente automático.

b) Método de medição nefelométrico, infravermelho e/ou laser, isento de reagentes químicos.

c) Faixa de leitura de 0 a 20NTU ou mais ampla.

d) Precisão de ±2% ou 0,015NTU (para a faixa de 0 a 40NTU); ±5% para leituras acima de 40NTU; padrão primário de formazinha.

e) Repetibilidade melhor que 1% da leitura ou ±0,002NTU, padrão primário de formazinha à temperatura de 25ºC, o que for maior.

f) Calibração: 1 (um) ponto (mínimo); podendo apresentar até 3 (três) pontos distintos.

g) Tempo de resposta T90 < 60s a 100mL/minuto.

h) Tempo médio do sinal de 30 a 90s.

i) Taxa de fluxo da amostra de 100 a 700mL/minuto.

j) Faixa de vazão de amostra de 200 a 500mL/minuto.

k) Pressão da amostra de 2 bar (máximo).

l) Temperatura de operação (temperatura da amostra): de +2ºC a +45ºC ou mais ampla.

m) Alimentação elétrica: 12 a 24$V_{CC.}$

n) Frequência elétrica: 60Hz.

o) Grau de proteção: compartimento eletrônico, melhor ou igual a IP55; todas as outras unidades funcionais, melhor ou igual a IP65, para instalação ao tempo (sujeito a intempéries: sol, chuva, calor, frio).

p) As conexões, entradas de amostras, deverão ser dimensionadas de modo adequado, não causando interferências às análises de turbidez. Admite-se diâmetro de ¼ de polegadas ou aproximadamente 6mm. Conexões de maior diâmetro exigirão maior vazão de amostras. Conexões de menor diâmetro poderão interferir no fluxo das amostras. Especificações diferentes deverão ser devidamente justificadas tecnicamente. A equipe técnica da COMUSA reserva-se no direito de analisar, bem como de aceitar ou rejeitar a justificativa apresentada, no caso de conexões diferentes das especificadas.

q) Montagem: gabinete, atenção ao item **2.1.5**.

r) Quantidade de sensores de turbidez: 2 (dois), sendo um principal e outro na condição

de reserva. Ambos fornecidos completos, contemplando todos os elementos, acessórios e periféricos necessários e suficientes ao adequado funcionamento. Ambos iguais.

2.1.4 Com relação à câmara (receptáculo) de fluxo do sensor de turbidez

a) Deverá apresentar construção forte e robusta, com resistências mecânica, térmica e química adequadas. Todos os materiais utilizados deverão ser nobres e adequados aos ambientes de processos, Estação de Tratamento de Água (ETA) e Laboratório de Análises de Água e Esgoto. Materiais: polímeros de engenharia (PTFE, PVDF, PEAD, PP, policarbonato, outros adequados) e/ou ligas metálicas (aços inoxidáveis, alumínio).

b) Deverá apresentar pressão de saída livre, com dreno atmosférico integrado.

c) Deverá apresentar válvula de drenagem da câmara de amostra automática (auto drenagem) ou outro dispositivo adequado que realize o dreno (purga) da câmara de modo totalmente automático, eliminando a intervenção humana de operadores.

d) Deverá ter a capacidade de eliminar a presença de materiais sólidos particulados e bolhas de ar, estando limpa e ambientada com a amostra a ser analisada, antes da leitura do parâmetro turbidez garantindo, assim, a eliminação de interferências nos resultados de análise do parâmetro turbidez.

e) Deverá ser projetada para operar em fluxo contínuo (da amostra a ser analisada), de amostras com controle e monitoramento e medição da vazão, fluxos e eficiência de limpezas.

f) Montagem: gabinete, atenção ao item **2.1.5**.

2.1.5 Com relação ao gabinete semiaberto

Com relação ao GABINETE SEMIABERTO (parte integrante e indissociável do sistema):

a) Gabinete semiaberto, espessura de chapa de montagem mínimo de 12mm, em material polimérico (polímeros de engenharia, contemplando aditivo para proteção contra raios ultravioleta); aço inoxidável e/ou combinação de aço carbono com tratamento de superfície adequado e materiais poliméricos.
b) Esse gabinete semiaberto, deverá ser confeccionado prevendo-se hastes para permitir assentamento e instalação sobre base plana (piso), bem como deverá permitir instalação em parede. Em resumo, o gabinete deverá permitir a instalação tanto em base plana (piso) quanto em parede. Este deverá permitir a montagem do sistema e painel elétrico de acionamento dos equipamentos. Isto é necessário, pois poderá haver mudança de local de instalação futuramente.
c) Todos os parafusos, porcas e arruelas e demais elementos de afixação deverão estar inclusos. O gabinete semiaberto e todos os seus elementos e peças deverão ser adequadamente dimensionados para a aplicação em tela, bem como adequados ao ambiente de Estação de Tratamento de Água (ETA) e Laboratório de Análise de Água e

Esgoto. Deverá apresentar proteção na parte superior e laterais, sendo aberto na parte frontal.

A Figura 1 mostra uma representação esquemática simplificada (desenho ilustrativo, fora de escala) com as dimensões aproximadas (em milímetros); ajustes poderão ser necessários na fase de instalação desse gabinete e seus elementos sendo parte integrante do objeto contratado.

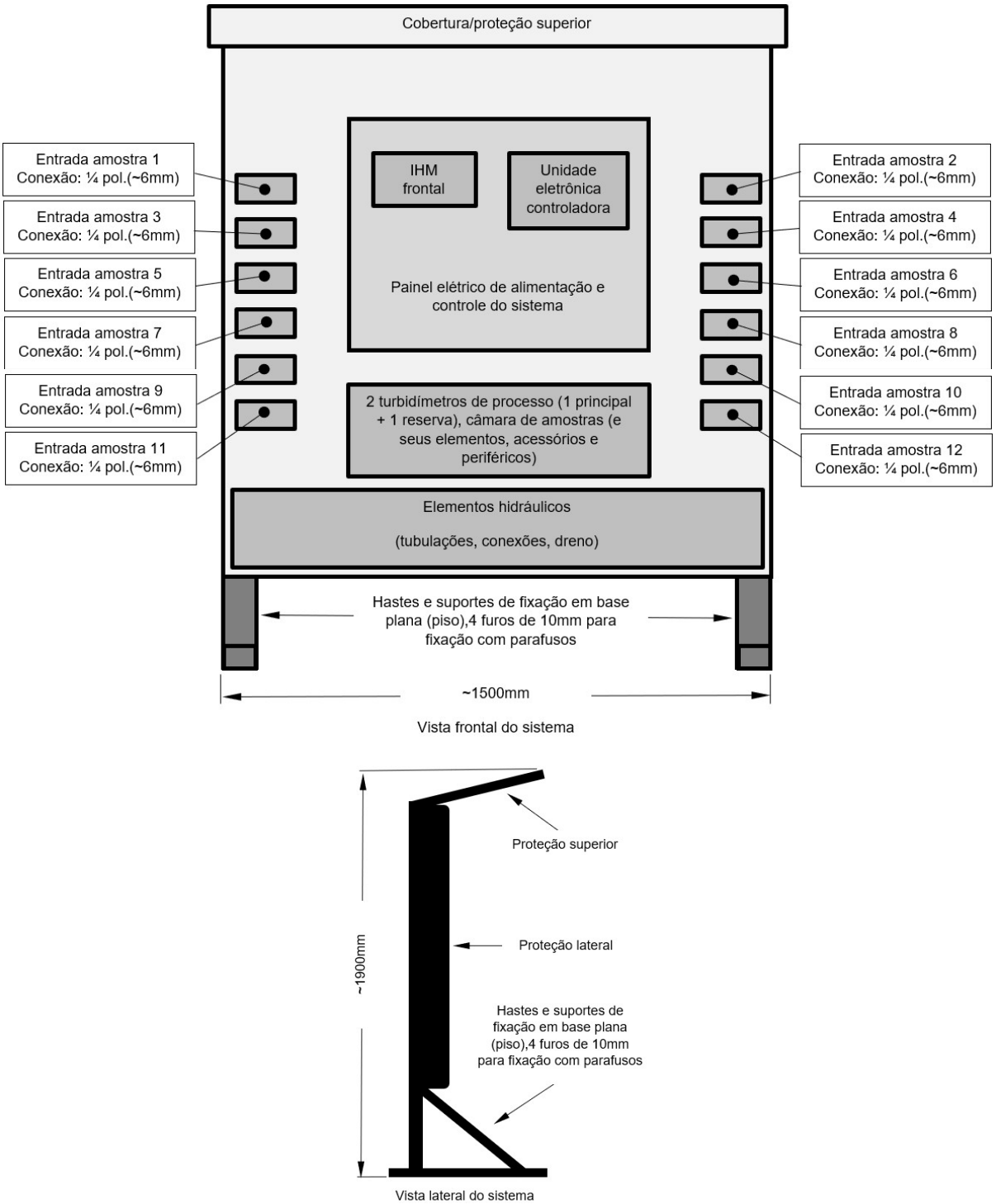


Figura 1. Representação esquemática simplificada (desenho ilustrativo, fora de escala) com as dimensões aproximadas (em milímetros); ajustes poderão ser necessários na fase de instalação desse gabinete e seus elementos sendo parte integrante do objeto contratado.

Nessa configuração, têm-se: 12 (doze) conexões de entrada, 2 (dois) turbidímetros (sendo um principal instalado no gabinete e um reserva), 1 (uma) IHM e 1 (uma) unidade eletrônica controladora.

d) Instalado em gabinete, tem-se apenas 1 (um) turbidímetro (sendo este o principal); deverá ser fornecido um segundo turbidímetro (sendo este o reserva).

e) Ambos os turbidímetros, principal e reserva, deverão ser iguais e intercambiáveis entre si, permitindo-se a sua substituição, no caso de problemas de funcionamento de um deles. Em resumo, nos casos de problemas de funcionamento com o turbidímetro principal, o sistema deverá permitir, de maneira simples, fácil, ágil, rápida e segura, a substituição do turbidímetro principal pelo reserva e vice-versa. Todos os elementos, acessórios e ferramentas, necessários e suficientes, deverão ser fornecidos para permitir essa permutação dos turbidímetros (principal e reserva) pelos operadores do sistema nas instalações da COMUSA.

2.1.6 Com relação às bombas de amostragem (de água filtrada)

a) Deverão ser fornecidas 12 (doze) bombas de amostragem, adequadas para água filtrada, plenamente compatíveis, conectáveis e funcionais, às especificações técnicas descritas anteriormente (vazão, pressão, fluxo).

b) Todas as bombas deverão ser de superfície instaladas junto ao sistema hidráulico da solução e garantir o fluxo contínuo das amostras com corretos valores de vazão e pressão. Deverão contemplar todos os acessórios, elementos e periféricos, necessários e suficientes, mesmo não descritos explicitamente neste TR, para garantir o adequado e perfeito funcionamento do sistema como um todo.

c) As bombas deverão apresentar painel elétrico dedicado ao seu acionamento, sendo fornecido, sendo parte integrante e indissociável do objeto.

d) As bombas deverão apresentar construção forte e robusta, com resistências mecânica, térmica e química adequadas. Todos os materiais utilizados deverão ser nobres e adequados aos ambientes de processos, Estação de Tratamento de Água (ETA) e Laboratório de Análises de Água e Esgoto. Materiais: polímeros de engenharia (PTFE, PVDF, PEAD, PP, policarbonato, outros adequados) e/ou ligas metálicas (aços inoxidáveis, alumínio).

e) A instalação hidráulica deverá permitir alimentação do sistema de análise de turbidez e uma derivação das amostras individuais para o Laboratório de Produção de Água Tratada, localizado no segundo pavimento da ETA, considerando inclusos todos os elementos, necessários e suficientes, necessários para esta instalação.

2.1.7 Com relação a todo o sistema (sistema de análise de turbidez e bombas)

a) O SISTEMA DE INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA, CONSTITUÍDO DE SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E PADRONIZADO, COM SEQUENCIADOR LÓGICO E PROGRAMÁVEL DE AMOSTRAGEM ACOPLADO A TURBIDÍMETRO DE PROCESSO, SISTEMA AUTOLIMPANTE, PARA ANÁLISE DE TURBIDEZ NA ÁGUA FILTRADA, DEVERÁ FUNCIONAR DE MODO TOTALMENTE AUTOMÁTICO (SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO HUMANA DE OPERADORES).

b) DEVERÁ SER PROJETADO E CONSTRUÍDO CONTEMPLANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS, NECESSÁRIOS E

SUFICIENTES, MESMO NÃO MENCIONADOS EXPLICITAMENTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PERMITIR A CORRETA E ADEQUADA MONTAGEM DE TODO O SISTEMA, EM GABINETE SEMIABERTO, PARA ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

c) É parte integrante e indissociável do objeto todos os serviços de instalação, contemplando furação de paredes de alvenaria, fornecimento e instalação de eletrocalhas e eletrodutos, fornecimento e instalação de fiação, cabos e conexões elétricas e de sinais de comunicação, fornecimento e instalação de mangueiras, tubulações e conexões hidráulicas, desde os pontos de amostragem dos filtros até os pontos de análise do sistema e leitura das informações e derivação dos pontos (amostras) individuais para o Laboratório de Produção de Água Tratada, localizado no segundo pavimento da ETA, considerando inclusos todos os elementos, necessários e suficientes, incluindo-se ajustes às condições locais da ETA da COMUSA, necessários para esta instalação e pleno funcionamento do sistema como um todo.

d) O sistema a ser adquirido deverá ser integrado ao Painel de Automação e Controle dos Filtros da ETA da COMUSA (equipamento já existente) para que se comuniquem e trabalhem em conjunto.

I – Informações do Painel de Automação e Controle dos Filtros da ETA da COMUSA (equipamento já existente), breve resumo:

Sistema de automação para controle do processo de lavagem dos filtros da Estação de Tratamento de Água (ETA) que, atualmente, comanda 33 (trinta e três) atuadores elétricos, compreendendo as etapas de Filtragem, Lavagem, Ar e Comporta para 8 (oito) filtros, além da abertura e fechamento da válvula de drenagem do Decantador IV. O controle é realizado pelo operador tanto pela Interface Homem-Máquina (IHM), presente na porta do painel, quanto pelo sistema de supervisão instalado no Laboratório Operacional da ETA. A operação pode ocorrer em modo manual (com abertura e fechamento de forma individual por filtro/atuador) ou por ciclo automático. No modo automático, o operador apenas ajusta os tempos de cada atuador e autoriza o início do processo, que percorre todas as etapas de forma autônoma. Ao final, o filtro retorna à etapa inicial de filtragem e o sistema monitora o tempo de permanência nessa condição; este tempo também é ajustável pelo operador e capaz de gerar um alarme para indicar a necessidade de um novo ciclo. A futura implementação de instrumentação analítica, através da medição de turbidez, possibilitará o início automático do ciclo de lavagem caso o valor medido supere o patamar previamente parametrizado pelo operador. Para tanto, será necessária a comunicação entre o(s) sensor(es) e o Controlador Lógico Programável (CLP) do painel de controle, bem como a sua devida parametrização.

II – Componentes do painel de controle ETA COMUSA (já existente):

CLP Altus NX3008, configurado para comunicação via protocolo MODBUS RTU (camada física RS 485) com os atuadores elétricos, o medidor de vazão eletromagnético e o inversor de frequência de acionamento do soprador. Adicionalmente, integra-se via protocolo MODBUS TCP/IP (camada física *Ethernet*) ao *switch* industrial Altus ET20800, à IHM Altus X2-BASE-10 e ao sistema de supervisão *Elipse* E3 *Lite* (este último através da rede corporativa da COMUSA).

III – É parte integrante e indissociável do objeto a ser adquirido:

A contratada deverá contemplar os serviços de integração, programação, testes e comissionamento necessários para a perfeita operação do equipamento junto ao sistema de

automação existente da contratante.

Será necessária a realização de adequações na lógica de controle (*Ladder*) do CLP ALTUS NX 3008 e no sistema supervisório *SCADA Elipse* E3 (entende-se que não será necessário alterar as telas da interface homem-máquina (IHM), isto é, não há necessidade de informação sobre o valor de turbidez nesse dispositivo), de forma a permitir a comunicação e o gerenciamento das informações provenientes do analisador de turbidez.

O sistema deverá possibilitar que o analisador determine, com base no valor de turbidez medido em cada amostra, a necessidade de limpeza do respectivo filtro, transmitindo esta informação ao sistema de automação por meio de comunicação MODBUS TCP/IP e/ou MODBUS RTU (RS 485).

Como requisitos mínimos de programação, deverão ser contempladas as seguintes funcionalidades:

- Seleção dos modos de operação Manual e Automático;

- Configuração de valor mínimo (*setpoint*) de turbidez, parametrizável pelo operador;

- Identificação automática do filtro correspondente à amostra analisada;

- Geração do comando para início da limpeza do filtro quando o valor de turbidez atingir ou ultrapassar o limite configurado;

- Disponibilização das variáveis de operação, alarmes e *status* para visualização e controle no sistema supervisório *SCADA Elipse* E3.

O modo automático deve ser totalmente independente de ação do operador, de forma que o ciclo de lavagem de cada filtro ocorra sempre que o valor medido de turbidez estiver igual ou acima do *setpoint*; todavia, os alarmes decorrentes do tempo de operação na etapa de filtragem devem continuar aguardando a intervenção do operador para a tomada de decisão.

Para viabilizar a integração, a COMUSA irá disponibilizar à contratada, antes do início dos serviços, os programas-fonte, códigos, documentação técnica e demais informações necessárias referentes ao CLP ALTUS NX3008 e ao sistema supervisório *SCADA Elipse* E3 atualmente instalados. A ausência dessas informações poderá impedir ou comprometer a execução dos serviços de integração, não sendo responsabilidade da contratada eventuais atrasos ou limitações decorrentes da não disponibilização desses recursos.

A empresa CONTRATADA é responsável pela aquisição de eventuais licenças para parametrização dos dispositivos, CLP, IHM e supervisório *Elipse* E3, que sejam indispensáveis para a conclusão dos serviços descritos neste TR.

Ao término dos serviços, deverão ser entregues à contratante COMUSA todos os programas atualizados, incluindo a lógica de controle *Ladder* modificada, arquivos do supervisório, documentação das alterações realizadas, parâmetros de configuração e *backup* completo dos sistemas alterados.

e) As informações de análise de turbidez, considerando os 12 (doze) pontos (amostras), deverão estar disponíveis, inclusive, ao supervisório (computador) da ETA da COMUSA. O sistema deverá ser conectado ao supervisório da ETA da COMUSA e permitir a visualização das informações de turbidez.

f) Para o funcionamento do sistema, pós-instalação na COMUSA, deverá apenas ser efetuada a alimentação elétrica em painel elétrico (painel dedicado para as bombas e painel dedicado ao sistema de análise de turbidez) e a instalação hidráulica dos pontos de amostragem ao sistema.

g) A entrada elétrica, considerando todo o sistema (sistema de análise de turbidez e bombas), deverá apresentar proteção elétrica, para garantir a proteção de sobretensão e surtos elétricos. Admite-se fonte de alimentação e/ou dispositivo de proteção de surto elétrico (DPS). A COMUSA irá fornecer alimentação elétrica $220V_{CA}$, devendo todo o sistema (sistema de análise de turbidez e bombas) ser alimentado com corrente contínua (12 a $24V_{CC}$).

h) O endereço para entrega, montagem e instalação do sistema pertence a COMUSA, sendo denominado: Avenida Coronel Travassos, n.º 287, bairro Rondônia, CEP: 93.415 – 000, Novo Hamburgo, RS.

2.2. **Demais exigências para o sistema de instrumentação analítica constituída de sistema eletrônico integrado e padronizado, com sequenciador lógico e programável de amostragem acoplado a um turbidímetro de processo com sistema autolimpante, para análise de turbidez na água filtrada**

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer, juntamente com o conjunto de equipamentos, toda documentação e manuais dos principais componentes e equipamentos (idioma português).

b) A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação do conjunto de equipamentos nas instalações da **COMUSA**, conforme orientações da **COMUSA** (para tanto, um servidor será designado para tal, para acompanhamento com relação às instalações locais). A **CONTRATADA** deverá inclusive efetuar o comissionamento, o *start up* (partida do sistema) e o treinamento/capacitação, para os servidores da **COMUSA** da Coordenação de Produção para adequada partida e operação do sistema.

c) **Com relação à instalação e ao comissionamento (empresa CONTRATADA):** instalar o conjunto de equipamentos que constitui o sistema e realizar todas as programações, configurações, parametrizações, verificações, inspeções e validações por meio de um técnico habilitado, com acompanhamento por servidor da **COMUSA, entregando o sistema em pleno funcionamento**.

I – É parte integrante e indissociável da instalação e comissionamento a empresa **CONTRATADA** realizar todas as adequações e todos os ajustes, necessários e suficientes, para permitir o correto posicionamento e a adequada instalação do sistema nas instalações da **COMUSA**. Essas adequações e ajustes compreendem fazer furações em paredes de alvenaria, instalar eletrodutos e eletrocalhas, instalações elétricas e hidráulicas do sistema aos pontos de amostragem de água dos filtros da ETA da COMUSA, com o fornecimento de todos os materiais incluso.

II – A empresa CONTRATADA deverá realizar a integração com o Painel de Automação e Controle dos Filtros da ETA da COMUSA (equipamento já existente). Atenção ao item 2.1.7 e seus subitens.

III – Devido à elevada tecnologia agregada e à complexidade do sistema, a equipe técnica especializada da empresa CONTRATADA deverá acompanhar todas as fases (instalação, parametrização, testes operacionais, partida e comissionamento do sistema) nas instalações da COMUSA garantindo, assim, o perfeito e pleno funcionamento do

sistema como um todo.

d) **Com relação ao *start up* (partida do sistema) (empresa CONTRATADA):** partida do sistema em campo; verificação de toda a parte das instalações físicas, hidráulicas, elétricas, eletroeletrônicas e eletromecânicas; consiste em pôr o sistema integrado em operação e acompanhar a performance do mesmo, fazendo os testes funcionais, posicionamentos, montagens e ajustes necessários, inclusive simulando situações de problemas, do tipo, queda e restabelecimento de energia elétrica para verificar as configurações e retomada do sistema.

e) **Com relação ao treinamento/capacitação (empresa CONTRATADA):** realizar o treinamento/capacitação, teórico/prático, dos responsáveis pela operação do sistema na **COMUSA** (operadores e técnicos das unidades de tratamento), fornecendo informações essenciais sobre o sistema integrado, programações, acesso às principais funções com o objetivo de se extrair o máximo de informações técnicas e a máxima performance do sistema integrado, bem como operação, ajustes de leituras, manutenções (preventivas, corretivas a nível de operação/usuário), procedimentos de limpeza e conservação dos componentes e elementos. Carga horária mínima: 2 (duas) horas. Número de participantes previstos: 10 (dez) servidores.

f) O treinamento/capacitação deverá ser realizado *in loco*, ou seja, nas instalações da **COMUSA**. Todas as instalações se localizam no município de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul.

g) Deverá ser emitido, ao final do treinamento/capacitação, certificado contemplando o nome do instrutor, o conteúdo programático, a carga horária e o nome dos servidores que participaram.

h) O cronograma previsto para instalação, comissionamento, partida do sistema, treinamento/capacitação deverá ser agendado com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para haver tempo hábil de organização e programação das equipes de servidores na **COMUSA**.

i) A empresa **CONTRATADA** deverá **esclarecer toda e qualquer dúvida** que os servidores da **COMUSA** **tiverem durante o período de instalação, comissionamento, partida do sistema, treinamento/capacitação e de garantia do conjunto de equipamentos constituintes do sistema**.

j) A empresa **CONTRATADA** deverá, em caso de problemas de funcionamento do sistema (pane elétrica, hidráulica e/ou do instrumento), dentro do período de garantia, prestar atendimento de assistência técnica, com a resolução do problema, em tempo não superior a 48 (quarenta e oito) horas. Esse tempo poderá ser expandido, mediante justificativa a ser analisada pela equipe técnica da COMUSA.

2.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.3.1. O prazo total para a execução do contrato fica estabelecido em **até 9 (nove) meses**, a **contar da data de assinatura do contrato**. Conforme agendamento e/ou a critério da **COMUSA** o prazo pode ser postergado.

2.3.2. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente da **COMUSA**, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela **CONTRATADA** antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades

exigidas pela legislação.

2.3.3. Na análise do pedido, a **COMUSA** observará se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, sendo que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

2.3.4. O não cumprimento dos prazos previstos para execução dos serviços, total ou parcialmente, será enquadrado nos termos da Cláusula de penalidades constante no Edital e/ou Contrato.

2.3.5. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do objeto.

2.3.6. **Horário de prestação dos serviços:** normalmente de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h; a critério da **COMUSA**, poderá ocorrer alteração dos horários, em situações excepcionais.

2.3.7. **Local de prestação dos serviços:** todos os serviços serão prestados nas dependências e instalações da **COMUSA**. Todos os locais se localizam no município de Novo Hamburgo, RS.

2.3.8. Materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem disponibilizados:

a) Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

I - Normas, padrões e exigências conforme a legislação atual de Segurança do Trabalho.

II - Atenção a todas as normas, padrões, exigências e legislação atual de Segurança do Trabalho.

b) Os EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos no início da execução do contrato, e devem ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na prestação dos serviços e de acordo com as normas regulamentadoras, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria.

I - Devem ser substituídos os equipamentos e demais artefatos quando vencidos ou apresentarem defeito, não podendo ser repassados custos aos seus empregados.

2.4. TRANSPORTE DO PRODUTO

2.4.1. **CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA:** A entrega estará livre de quaisquer ônus, acessórios, acréscimos e/ou custos adicionais, devendo estar inclusos nos preços unitários e totais propostos todos os custos de frete, carga, transporte e descarga, seguros, imposto sobre produtos industrializados, impostos de circulação de mercadorias, e outros encargos assemelhados, todos de inteira responsabilidade da **CONTRATADA.**

2.4.2. Os produtos deverão estar adequadamente acondicionados de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio, mantendo-se válidas todas as exigências, legislações e normas aplicáveis vigentes

incluindo-se as descritas neste TR.

2.4.3. Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente) durante a carga, transporte e/ou descarga, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a COMUSA, o produto defeituoso.

2.4.4. **LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** Os **produtos** deverão ser **entregues** na **Estação de Tratamento de Água da COMUSA**, localizada na **Avenida Coronel Travassos, n.º 287, bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS**, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 9h00min às 11h30min e 13h30min às 16h30min. Nos meses de dezembro a fevereiro, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.

2.4.5. A empresa contratada é exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das legislações é única e exclusivamente responsabilidade da empresa contratada. Adicionalmente, a empresa contratada será inteiramente responsável em casos de emergências, acidentes e/ou avarias ocorridas no carregamento, transporte e/ou no descarregamento dos produtos, bem como pelo ônus decorrente de infrações resultantes de inobservância dos regulamentos e normas vigentes.

2.5. **EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE:** Os produtos deverão atender às especificações acima requeridas. Em caso de desconformidade com as especificações, os produtos deverão ser imediatamente substituídos, conforme o prazo definido pela equipe técnica da COMUSA. E, os serviços desta contratação deverão, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas e exigências descritas neste TR. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA terá prazo para realizar as modificações solicitadas pela equipe técnica da COMUSA. Se a CONTRATADA não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela AUTARQUIA, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Contratual da Rescisão, ensejando, também, a aplicação da penalidade contratualmente prevista.

2.6. **SUBCONTRATAÇÃO:**

Será permitida a subcontratação dos serviços secundários de embalagem, envase, transporte, carga, descarga, instalação ou outro que a CONTRATADA não puder realizar, a fim de que seja mantida a aquisição, a entrega, a instalação, a partida do sistema e a plena operação dos equipamentos garantindo, assim, a plena operacionalidade desse sistema nas instalações da COMUSA.

No prazo de **5 (cinco) dias** da assinatura do contrato e ao longo da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução do serviço acessório subcontratado.

A empresa CONTRATADA é a responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços acessórios realizados por meio da subcontratação e os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais, nas normas e especificações técnicas.

2.7. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de que seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os produtos solicitados podem ser entregues por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

2.8. PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.8.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados da **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a) Em caso de assinatura digital, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.

b) A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.8.2. **O prazo para a entrega do objeto fica estabelecido em 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.**

2.8.3. **O prazo para a execução dos serviços acessórios de montagem/instalação (contemplando a integração com o Painel de Automação e Controle dos Filtros da ETA da COMUSA - equipamento já existente), comissionamento, testes operacionais, *start up* (partida do sistema) e o treinamento/capacitação, nas instalações da COMUSA, fica estabelecido em até 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Conforme agendamento e/ou a critério da COMUSA o prazo pode ser postergado.**

a) O não cumprimento dos prazos previstos para entrega dos produtos e/ou execução dos serviços acessórios, total ou parcialmente, será enquadrado nos termos da Cláusula de penalidades constante no Edital e/ou Contrato.

b) Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a entrega do objeto.

c) Os prazos de vigência do Contrato e de execução serão automaticamente prorrogados, independentemente de termo aditivo contratual, quando o objeto não for concluído no período fixado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no Edital e no Contrato, nos termos e condições do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

d) O registro da prorrogação deverá ser formalizado por simples apostila assinada pelo Gestor do Contrato, pelo Diretor Técnico e pelo Diretor-Geral, podendo ser posterior à prorrogação automática.

2.9. OBRIGAÇÕES

2.9.1. Da CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta;
b) Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à COMUSA;
c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus prepostos e/ou empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da COMUSA e de terceiros.
d) Entregar o objeto descrito neste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos, nos termos da legislação vigente;
e) Cumprir todas as obrigações legais e fiscais;
f) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Gestor do Contrato da COMUSA;
g) Prestar as informações ou disponibilizar documentos solicitados pela COMUSA dentro dos prazos estipulados;
h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Relatar à COMUSA, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante os fornecimentos;
j) Manter a discrição sobre todo e qualquer assunto de interesse da COMUSA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

2.9.2. Da COMUSA:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta;
b) Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes;
c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições pactuadas no contrato;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que consiste na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023;
f) Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pelo fornecimento de todos os itens contratados, a COMUSA reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:

I - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, do objeto que não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
II - Fiscalizar integralmente a execução do contrato pela CONTRATADA, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações fiscais;

g) A COMUSA poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o contrato;
h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

I - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser

prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a COMUSA;

j) Aplicar penalidades à CONTRATADA previstas na lei e no Contrato, quando for o caso;

k) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

I - A COMUSA terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

m) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias.

3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os documentos listados nos subitens seguintes, com base no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A não apresentação dos documentos elencados e exigidos neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa licitante.

a) Os documentos referentes à habilitação da licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

b) Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelos subitens 3.1.1, 3.2, 3.3.1 e 3.3.2, mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral Unificado, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

c) É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral Unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

d) Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

e.1) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e.2) O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “e.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

e.4) Caso o valor estimado do item da disputa for superior à receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (R$4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), o benefício não será aplicado, conforme art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

a) No caso em empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.1.2. Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.1. **Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:** além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**
a) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no subitem 3.1.3.
b) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no subitem 3.1.3 ou na alínea "a" supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.
c) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida das empresas que disputarem item com a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, considerando o art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.gov.br/receitafederal/pt-br;
c) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraída pelo site www.caixa.gov.br;
d) Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
f.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

3.2.1. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor ou sede da licitante, caso se trate de sociedade simples, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá entregar Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

3.4.2 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Não é obrigatória a realização de visita técnica na **COMUSA** para elaboração das propostas. Neste caso, a **LICITANTE** deve apresentar a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES,** conforme o modelo anexado no Edital. No entanto, caso as **LICITANTES** tenham interesse em realizar visita técnica, a mesma poderá ser agendada através do(s) e-mail(s) arader@comusa.rs.gov.br e eta@comusa.rs.gov.br, ou pelo(s) telefone(s) (0xx51) 3036 1124 e (0xx51) 9 9129 6717.
a) As visitas de avaliação aos locais de execução do serviço a ser contratado deverão ocorrer no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segundas às sextas-feiras.
b) A licitante deverá trazer na Visita Técnica duas cópias preenchidas do Atestado, conforme o modelo anexado no Edital.
c) Serão disponibilizados data e horários diferentes aos interessados em realizar a visita técnica.
d) Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da sessão pública da licitação.
e) Alertamos que a LICITANTE não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.
f) O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Ciência das Condições será parte

integrante da **"documentação de habilitação"** durante o processo licitatório e a empresa que não apresentar um destes documentos será automaticamente inabilitada.

3.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4 - GARANTIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, consoante dispõe a Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, **12 (doze) meses, contados da sua entrada em operação**, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

a) Pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
b) Pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
c) Pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
d) Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
e) Pelos defeitos e imperfeições verificados nos bens/serviços fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
f) Pelos danos causados por fato do produto/serviço ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

4.2. A garantia implica em imediata substituição do bem que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA,** bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

4.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

4.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 - PAGAMENTO

5.1. **PREÇOS:** Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

5.1.1. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

5.1.2. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações

fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o produto fornecido e/ou serviço executado ou em decorrência dele(s).

5.1.3. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.1.4. **REAJUSTE:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da COMUSA, **em 28/08/2026.**
a) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela COMUSA, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
c) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
d) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
e) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
g) O reajuste será realizado por apostilamento.

5.2. **PRAZO DE RECEBIMENTO:** A Fiscalização da COMUSA procederá a conferência dos bens, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com este Termo de Referência. O objeto será recebido:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de término da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente **(equipamentos e acessórios, instalação, comissionamento, partida do sistema, treinamento/capacitação, equipamento funcionando a pleno)**, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos produtos e serviços acessórios **(equipamentos e acessórios, instalação, comissionamento, partida do sistema, treinamento/capacitação, equipamento funcionando a pleno)** e da nota fiscal pelo Gestor da COMUSA.

5.3.1. Entregar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, com validade mínima de 15 (quinze) dias:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

5.3.3. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

5.3.4. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas no Edital de Licitação e no Contrato, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato.

5.3.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital e/ou no Contrato.

5.3.6. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

5.3.7. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

5.4. **IMPOSTOS:** Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o produto deverão estar inclusos no preço final do mesmo.

5.4.1. Na elaboração da proposta, a empresa fornecedora deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

5.5. **NOTAS FISCAIS:** As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor da COMUSA e aprovação do respectivo superior hierárquico.

5.5.1. Conforme **Protocolo ICMS 85/2010**, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa **CONTRATADA** de **Nota Fiscal Eletrônica** – **NF-e** – em todas as compras realizadas pelos municípios, o **FORNECEDOR** deverá enviar para os e-mails nfe@comusa.rs.gov.br, arader@comusa.rs.gov.br, alacerda@comusa.rs.gov.br, mrodrigues@comusa.rs.gov.br, gsilva@comusa.rs.gov.br e eta@comusa.rs.gov.br a **NF-e** referente a cada compra de material realizada pela Autarquia **COMUSA**.

6 - PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, as LICITANTES ou as CONTRATADAS, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital.

7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a COMUSA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A COMUSA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a COMUSA poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução física do contrato, sendo o responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada, e especialmente:
a) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;
c) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, a conferência dos produtos entregues e serviços acessórios executados de acordo com as especificações do termo de referência e da proposta aprovada;
d) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
e) Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições;
f) Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
g) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
h) Verificar a correta aplicação dos materiais;
i) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos bens a serem adquiridos;
j) Realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando for o caso;
k) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
l) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA, quando couber;
m)Auxiliar o Gestor nas avaliações do desempenho da CONTRATADA na execução do objeto;
n) Outras atividades compatíveis com a função.

7.8. O Gestor de Contratos será responsável por gerenciar as relações firmadas com a CONTRATADA analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como

informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Administração Municipal, e especialmente:
a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
b) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
c) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do Contrato;
d) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
e) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
f) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
g) Preencher a avaliação de desempenho contratual da CONTRATADA;
h) Outras atividades compatíveis com a função.

7.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.10. **GESTOR(A):** A COMUSA designa como Gestor da compra o servidor **Geraldo Tadeu da Silva Thiesen**, Coordenador de Produção, matrícula n.º 769.

7.11. **FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS:** A COMUSA designa como Fiscais Técnicos e Administrativos da compra os servidores **Aline Bauer Lacerda**, Engenheira Química, matrícula n.º 731, **Arlindo Soares Räder**, Engenheiro Químico, matrícula n.º 417 e **Melissa Rodrigues de La Rocha**, Engenheira Química, matrícula n.º 102041.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	100
Órgão:	23 – COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	3188 – Melhorias SAA (Captação, Adutora Água Bruta e ETA)
Vínculo:	15010400 – Autarquias e Fundações – Exercício
Subelemento:	34490520400000000000 – Aparelhos de medição e orientação

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 30/2026 – COMUSA

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de **sistema de instrumentação analítica** constituído de ***sistema eletrônico integrado e padronizado, com sequenciador lógico e programável de amostragem acoplado a turbidímetro de processo, sistema autolimpante, para análise de turbidez na água filtrada, estando inclusas a instalação (de modo padronizado e com os devidos ajustes às condições locais), o comissionamento, o start up (partida do sistema) e o treinamento/capacitação de pessoal para adequada operação do sistema,*** para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante do edital.

2 – PROPOSTA

2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital e nos seus Anexos, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

2.3. A validade da proposta é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** da data da sessão pública de abertura da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Sistema de instrumentação analítica** constituído de ***sistema eletrônico integrado e padronizado, com sequenciador lógico e programável de amostragem acoplado a turbidímetro de processo, sistema autolimpante, para análise de turbidez na água filtrada, estando inclusas a instalação (de modo padronizado e com os devidos ajustes às condições locais), o comissionamento, o start up (partida do sistema) e o treinamento/capacitação de pessoal para adequada operação do sistema*** **Código IPM: 43574** **(material permanente)**	**1**	Unidade			
					VALOR GLOBAL (R$)	

Valor global (por extenso):_____.

Data, carimbo e assinatura da licitante
_____/_____/_____

Assinatura e carimbo

ATENÇÃO: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação (subitens 8.18 e 8.20 do Edital), a licitante vencedora deverá encaminhar a **declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.** **No caso de Microempreendedor Individual**, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigida a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 – COMUSA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico n.º 30/2026 – COMUSA

Declaro, para fins de participação em processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para **aquisição de sistema de instrumentação analítica constituído de sistema eletrônico integrado e padronizado, com sequenciador lógico e programável de amostragem acoplado a turbidímetro de processo, sistema autolimpante, para análise de turbidez na água filtrada, estando inclusas a instalação (de modo padronizado e com os devidos ajustes às condições locais), o comissionamento, o start up (partida do sistema) e o treinamento/capacitação de pessoal para adequada operação do sistema, para suprir as necessidades da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo,** de acordo com as quantidades e especificações técnicas do Termo de Referência, que o(a) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da empresa), identidade nº. _____/_____ (UF), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, efetuou visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, verificando e tomando conhecimento de todas as características e especificações do Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, ___ de _____de 20__.

COMUSA
(Carimbo e assinatura do servidor responsável)

(NOME)
Representante da empresa

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Pregão Eletrônico n.º 30/2026 – COMUSA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, vem pela presente informar que optou em não realizar visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **aquisição de sistema de instrumentação analítica constituído de sistema eletrônico integrado e padronizado, com sequenciador lógico e programável de amostragem acoplado a turbidímetro de processo, sistema autolimpante, para análise de turbidez na água filtrada, estando inclusas a instalação (de modo padronizado e com os devidos ajustes às condições locais), o comissionamento, o start up (partida do sistema) e o treinamento/capacitação de pessoal para adequada operação do sistema, para suprir as necessidades da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.**

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS

Contrato n.º xxx/20__ – Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Paulo Roberto Kopschina,** e por seu Diretor Técnico, **Neri Chilanti**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,
e
_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, n.º ___, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular, Sr(a). **_____**, adiante denominada, simplificadamente, **CONTRATADA.**

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para aquisição de produto **e prestação de serviços acessórios**, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 30/2026 e nos termos autorizados pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 10.652/2023, conforme processo digital n.º 101747/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de sistema de instrumentação analítica** constituído de **sistema eletrônico integrado e padronizado, com sequenciador lógico e programável de amostragem acoplado a turbidímetro de processo, sistema autolimpante, para análise de turbidez na água filtrada, estando inclusas a instalação (de modo padronizado e com os devidos ajustes às condições locais), o comissionamento, o start up (partida do sistema) e o treinamento/capacitação de pessoal para adequada operação do sistema, para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico n.º 30/2026 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a) Pregão Eletrônico n.º 30/2026, com todos os seus Anexos;
b) Proposta da CONTRATADA;
c) Requisição n.º 428/2026.
Parágrafo único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. Em caso de assinatura digital, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.

3.3. Os prazos de execução da entrega e dos serviços são os constantes no Anexo I do Edital.

3.4. Os prazos de vigência do Contrato e de execução serão automaticamente prorrogados, independentemente de termo aditivo contratual, quando o objeto não for concluído no período fixado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no Edital e no Contrato, nos termos e condições do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5. O registro da prorrogação deverá ser formalizado por simples apostila assinada pelo Gestor do Contrato, pelo Diretor Técnico e pelo Diretor-Geral, podendo ser posterior à prorrogação automática.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. O valor total para execução do objeto deste Contrato é de R$ _____ (_____), conforme especificações técnicas do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 30/2026, descritas da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Sistema de instrumentação analítica** constituído de **sistema eletrônico integrado e padronizado, com sequenciador lógico e programável de amostragem acoplado a turbidímetro de processo, sistema autolimpante, para análise de turbidez na água filtrada, estando inclusas a instalação (de modo padronizado e com os devidos ajustes às condições locais), o comissionamento, o start up (partida do sistema) e o treinamento/capacitação de pessoal para adequada operação do sistema** **Código IPM: 43574 (material permanente)**	**1**	Unidade			
					VALOR GLOBAL (R$)	

4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais e incluem o fornecimento de bens e a execução dos serviços descritos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n. 30/2026, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros, custos com as instalações físicas, equipamentos, impressão, retirada/devolução dos documentos, assim como todas as despesas com mão de obra, testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o produto fornecido e/ou serviço

executado ou em decorrência dele(s).
4.4. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
4.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da planilha orçamentária da COMUSA, em 28/08/2026.
a) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela COMUSA, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
c) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
d) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
e) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
g) O reajuste será realizado por apostilamento.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. A Fiscalização da COMUSA procederá a conferência dos bens fornecidos e serviços executados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com o ANEXO I - Termo de Referência do Edital atinente ao presente Contrato. O objeto será recebido:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de término da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, serviços e da nota fiscal pelo Gestor da COMUSA.
5.3. Entregar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, com validade mínima de 15 (quinze) dias:
f) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
g) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
h) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
i) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
5.4. No caso do objeto entregue não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato e no Edital de Licitação a que o mesmo se refere, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no Contrato.
5.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.
5.6. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do

atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.
5.7. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.
5.8. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.
5.9. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.
5.10. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor da COMUSA e aprovação do respectivo superior hierárquico.
5.11. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, o FORNECEDOR deverá enviar para os e-mails nfe@comusa.rs.gov.br e arader@comusa.rs.gov.br, alacerda@comusa.rs.gov.br, mrodrigues@comusa.rs.gov.br, gsilva@comusa.rs.gov.br e eta@comusa.rs.gov.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pela Autarquia COMUSA.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	100
Órgão:	23 – COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	3188 – Melhorias SAA (Captação, Adutora Água Bruta e ETA)
Vínculo:	15010400 – Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	34490520400000000000 – Aparelhos de medição e orientação

6.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada no início de cada exercício, mediante apostilamento.

SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL
7.1. A forma de fornecimento, o regime de execução dos serviços e o modelo de gestão contratual, assim como os prazos e demais condições de fornecimento dos produtos execução dos serviços constam no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. As obrigações das partes constam no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.
8.2. Além das obrigações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital, compete à CONTRATADA:
a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 30/2026 e na proposta da CONTRATADA.

DÉCIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à COMUSA ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do Contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subcláusula 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subcláusula 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na subcláusula 11.2.2, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.4. **Multa**:

a) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da subcláusula 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” da subcláusula 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” da subcláusula 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” da subcláusula 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” da subcláusula 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à COMUSA (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4.2. As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA à CONTRATADA.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela COMUSA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e do art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a penalidade multa.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 012/2023.
11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.11. A COMUSA deverá, através do Gabinete do Diretor-Geral, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.13. Os débitos da CONTRATADA para com a COMUSA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela COMUSA decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a COMUSA (art. 9º, §6º, da Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 012/2023).

DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
12.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da COMUSA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
12.5. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a COMUSA providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.
13.3. Quando a não conclusão do Contrato referida na subcláusula anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a COMUSA optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
13.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com diretor da COMUSA ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

DÉCIMA QUARTA: DO(A) GESTOR(A) E DO(A) FISCAL
14.1. A COMUSA designa o servidor **Geraldo Tadeu da Silva Thiesen,** Coordenador de Produção, matrícula n.º 769, como gestor da aquisição.
14.2. A COMUSA designa os servidores **Aline Bauer Lacerda,** Engenheira Química, matrícula n.º 731, **Arlindo Soares Räder,** Engenheiro Químico, matrícula n.º 417 e **Melissa Rodrigues de La Rocha,** Engenheira Química, matrícula n.º 102041, como fiscais técnicos e administrativos da aquisição.

DÉCIMA QUINTA: DA REGÊNCIA E DOS CASOS OMISSOS
15.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.
15.2. Os casos omissos serão decididos pela COMUSA, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas nos regulamentos federais, na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à COMUSA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Novo Hamburgo, conforme art. 8º, inc. VII, do Decreto Municipal n.º 10.677/2023.

DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

17.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todos e quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Novo Hamburgo/RS, ____ de_____ de 20____.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Neri Chilanti
Diretor Técnico

CONTRATADA

xxxxxxxxxxx
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular

Testemunhas:

1)_____
Nome:
CPF n.º:

2)_____
Nome:
CPF n.º: